

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Gabinete do Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico

Proc. TC-034.221/2013-1
Tomada de Contas Especial

PARECER

À vista dos elementos contidos nos autos, **manifestamo-nos de acordo** com a proposta uníssona da Secex/RJ (peça 31), no sentido de julgar irregulares as contas dos responsáveis, condenando-os em débito, além de aplicar-lhes multas, bem assim que seja a eles declarada a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública.

Em acréscimo, apenas sugerimos que, além da declaração de exclusão dos segurados da relação processual, também conste expressamente da deliberação que vier a ser proferida a declaração de revelia dos responsáveis, Sra. Eliana Silva de Souza (CPF 570.551.227-91) e Sr. Cesar Luiz Vicente (CPF 372.255.537-04), pois, embora devidamente citados, não apresentaram defesa.

Ministério Público, em 24 de julho de 2014.

(Assinado Eletronicamente)

Marinus Eduardo De Vries Marsico
Procurador